



LEI Nº 3.302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988
Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Avenida ATTILIO GOBBO" a trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde a Rodovia dos Bandeirantes até o Bairro Santa Clara.

Art. 2º É denominada "Avenida LUIZ GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde o Bairro Santa Clara até a divisa do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Handwritten signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Handwritten signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

/aat.